



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 343 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

#### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que  
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal 160 de 27 de agosto de 2001,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei, se destina  
à alienação por doação, aos interessados na instalação  
de indústrias, e na implantação de micro, pequenas e  
médias empresas que exercem atividades comerciais ou  
de Prestação de Serviços.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de dezembro de 2007.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 21 DE DEZEMBRO DE 2007.